



PROJETO DE LEI

Reconhece os Clubes de Tiro regularmente constituídos como atividade de interesse público no âmbito do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º Ficam reconhecidos os Clubes de Tiro regularmente constituídos e autorizados pelos órgãos competentes como atividade de interesse público no âmbito do Estado de Santa Catarina, em razão de sua contribuição para o desenvolvimento do esporte do tiro, da formação técnica de atletas e da promoção de atividades educacionais relacionadas à segurança e ao manejo responsável de armas de fogo e treinamento das forças de segurança.

Art. 2º O reconhecimento de interesse público previsto nesta Lei fundamenta-se na relevante função social exercida pelos Clubes de Tiro, especialmente:

I – no incentivo e desenvolvimento das modalidades esportivas de tiro reconhecidas pelas entidades nacionais e internacionais competentes;

II – na formação, treinamento e aperfeiçoamento técnico de atletas e praticantes do esporte;

III – na disponibilização de infraestrutura adequada para capacitação, qualificação e treinamento de integrantes das forças de segurança pública, observadas as normas legais aplicáveis;

IV – na geração de empregos, renda e movimentação econômica relacionada ao esporte, turismo esportivo e atividades correlatas.

Art. 3º O Poder Público poderá celebrar parcerias, convênios e instrumentos de cooperação com Clubes de Tiro regularmente constituídos, observada a legislação vigente, visando ao desenvolvimento do esporte, à realização de eventos esportivos, ao treinamento institucional de agentes públicos e ao fortalecimento das políticas de segurança pública no Estado de Santa Catarina.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do art. 71, III, da Constituição do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado ALEX BRASIL

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer os Clubes de Tiro regularmente constituídos como atividade de interesse público no Estado de Santa Catarina, considerando sua relevante contribuição para o desenvolvimento esportivo, econômico e social da sociedade catarinense.

O esporte do tiro possui reconhecimento nacional e internacional, integrando competições oficiais organizadas por federações e confederações esportivas. Em Santa Catarina, a prática vem registrando crescimento expressivo, fomentando a formação de atletas, a realização de eventos esportivos e o fortalecimento do turismo esportivo em diversas regiões do Estado.

Além da importância esportiva, os Clubes de Tiro desempenham papel relevante ao disponibilizar infraestrutura adequada para treinamento técnico e aperfeiçoamento profissional de integrantes das forças de segurança pública. A existência de locais apropriados para capacitação contribui para a manutenção dos elevados padrões de preparo operacional exigidos dos agentes responsáveis pela preservação da ordem pública.

Santa Catarina é reconhecida nacionalmente pelos seus indicadores de segurança pública, figurando entre os estados mais seguros do Brasil. A manutenção desses resultados depende de investimentos contínuos em qualificação, treinamento e aprimoramento técnico dos profissionais de segurança, sendo os Clubes de Tiro importantes parceiros institucionais nesse contexto.

Os Clubes de Tiro também geram empregos diretos e indiretos, promovem investimentos privados, movimentam o comércio local e fortalecem cadeias produtivas relacionadas ao esporte, contribuindo para o desenvolvimento econômico regional.

Diante da relevância esportiva, econômica e social dessas entidades, bem como de sua contribuição para a qualificação técnica de profissionais da segurança pública, justifica-se o reconhecimento dos Clubes de Tiro como atividade de interesse público no Estado de Santa Catarina.

Sala da Sessões,

Deputado ALEX BRASIL



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Alexander Brasil
Alves Pereira**, em 09/07/2026, às 10:22.
